



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **077/2024**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ 03.075.426/0001-00, **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 11.868.737/0001-47, **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 11.128.638/0001-30, **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 30.888.187/0001-72, **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 32.237.610/0001-08, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PROCESSO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 86/2024.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 077/2024, Processo n.º 178/2024, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 - Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.1.1 – Das Condições e Prazo de Entrega

2.1.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, no horário das 07 às 13h horário local. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.1.1.2 - As fraldas deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.1.3 - Só será aceito as fraldas que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- A) Denominação de venda do item;
- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- G) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- H) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- I) Prazo de validade;
- J) Identificação do lote.

2.1.1.4 - Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade das fraldas.

2.1.1.5 - O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

2.1.1.6 – A licitante vencedora deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os produtos objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1.2 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.1.3 - Será inaceitável para a gerência solicitante receber quaisquer produtos danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

3.3.1 - O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados.

4.1.3 – Os itens serão entregues no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de fornecimento devidamente assinada.

4.1.4 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quando for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.2 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.3 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.4 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.6 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.7 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

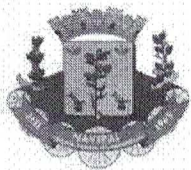
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
contratante

Luciene Lauterio Debarba
Matrícula nº 6265-0
Gerenciadora da Ata



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2024.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 058/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 077/2024 – Processo n°. 178/2024.

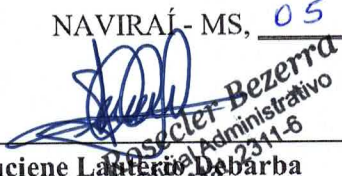
Nome da Empresa: **BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **03.075.426/0001-00** Insc. Estadual: **90584577-25**
Endereço: **Rua Braz Izelli** n°.: **586** Bairro: **Cidade Industrial**
Cidade: **Maringá** CEP: **87070-772** Estado: **PR**
Telefone: **(44) 2103-1000** Fax:
e-mail: **licitacao@qlb.ind.br**
Responsável: **Alexandre de Souza Balbo**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xxxxxxxxx SESP-SP**
Endereço: **Maringá-PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3	38926	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO XG. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ACIMA DE 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 110CM A 160CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO	PRÓPRIA	UN	27.000,00	1,3400	36.180,00
VALOR TOTAL R\$								36.180,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05/12/2024


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
contratante


Luciene Lanfer de Barba
Matrícula nº 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 05/12/2024

Alexandre de Souza Balbo
SOUZA
BALBO:14872531841

Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE SOUZA BALBO:14872531841
DN: cn=ALEXANDRE DE SOUZA BALBO:14872531841, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=balbo@qlb.ind.br
Data: 2024.12.05 13:18:57 -03'00'

Alexandre de Souza Balbo
BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.075.426/0001-00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 058/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n.º 077/2024 – Processo n.º 178/2024**.

Nome da Empresa: **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: **11.868.737/0001-47**

Insc. Estadual:

Endereço: **Avenida Sete**

n.º: **1781**

Bairro: **Jardim Carioca**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79102-430**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3363-4648 / 99221-5292**

Fax:

e-mail: **cgadistribuidorams@hotmail.com**

Responsável: **Rubens José de Sousa**

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**

RG: **xxxxxx SEJUSP/MS**

Endereço: **Campo Grande -MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	35452	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO M. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 40KG A 70KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 80CM A 110CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.	MEDIFRAL	UN	23.000,00	1,1900	27.370,00
VALOR TOTAL R\$								27.370,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n.º 123/2023

contratante


Luciene Lacerda de Barros Debarba

Matrícula n.º 6265-0

Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

CGA NEGOCIOS E

DISTRIBUICAO

LTDA:118687370001

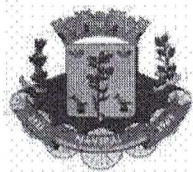
47

Assinado de forma digital por
CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO
LTDA:11868737000147
Dados: 2024.12.11 14:01:54
-03'00"

Rubens José de Sousa

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.868.737/0001-47



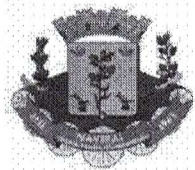
Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 058/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 077/2024 – Processo nº. 178/2024.**

Nome da Empresa: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 11.128.638/0001-30 Insc. Estadual: 90994879-73
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº.: 2767 Bairro: jardim America
Cidade: Umuarama CEP: 87502-400 Estado: PR
Telefone: (44) 98448-3577 Fax:
e-mail: admelodistribuidora@gmail.com
Responsável: **Oriovaldo Pestana**
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx..xxx-x SESP/PR
Endereço: **Umuarama-PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	35453	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO G. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 70KG A 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 115CM A 150CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.	MAXCLEAN	UN	36.000,00	1,1900	42.840,00
1	8	39045	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO XXG. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ACIMA DE 100KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE ACIMA 160CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO	SENIOR LIFE PLUS	UN	16.000,00	1,5400	24.640,00
VALOR TOTAL R\$								67.480,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
contratante

Luciene Lauterio Debarba
Matrícula nº 6265-0
Gerenciadora da Ata

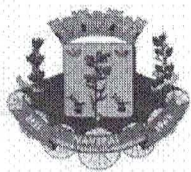
Luciene Lauterio Debarba
Matrícula nº 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.

ORIOVALDO Assinado de forma digital por ORIOVALDO
PESTANA:75 PESTANA:75907550953
907550953 Dados: 2024.12.05 17:10:29 -03'00'

Oriovaldo Pestana
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.128.638/0001-30



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 058/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 077/2024 – Processo n.º 178/2024.

Nome da Empresa: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Insc. Estadual: 258738693

Endereço: **Rua Pedra Vermelha**

n.º: 112

Bairro: **Tabuleiro**

Cidade: **Camboriú**

CEP: **88348-012**

Estado: **SC**

Telefone: **(47) 3311-7391**

Fax:

e-mail: sv.licitacao@hotmail.com

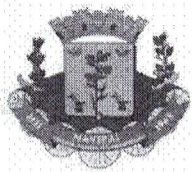
Responsável: **Soliana Verginia Braga**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RG: xxxxxxxx SSP/RS

Endereço: **Camboriú - SC**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4	39002	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO P, -PARA PESO ATÉ 5 KG, -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, -ANTIALÉRGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, -ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	UN	3.600,00	0,5000	1.800,00
1	5	39003	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO M, -PARA PESO DE 5 KG A 10 KG, -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, -ANTIALÉRGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, -ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	UN	3.600,00	0,5400	1.944,00
1	6	39004	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO G, -PARA PESO DE 9 A 12 KG, -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, -ANTIALÉRGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, -COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	LIPY ISENÇÃO RDC 142 2017	UN	2.400,00	0,6200	1.488,00
VALOR TOTAL R\$								5.232,00



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
contratante

Oficial Administrativo
Mat 2311-6

Luciene Lauterio Debarba
Matrícula nº 6265-0
Gerenciadora da Ata

FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.

SOLIANA
VERGINIA
BRAGA:030
17860035

Assinado digitalmente por SOLIANA
VERGINIA BRAGA:03017860035
DN:G=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PP AF, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN:AC=Sistema de Registro de Preços, OU=ICP-Brasil, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Objeto: Eu sou o autor deste documento
Linha de Assinatura
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Soliana Verginia Braga
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

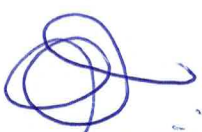
ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 058/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n.º 077/2024 – Processo n.º 178/2024**.


Nome da Empresa: **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **32.237.610/0001-08** Insc. Estadual: **003335922.00.80**
Endereço: **Rua Getúlio Vargas** n.º: **379** Bairro: **Centro**
Cidade: **Santa Cruz de Minas** CEP: **36328-000** Estado: **MG**
Telefone: **(32) 999681877** Fax:
e-mail: licitasomar@gmail.com
Responsável: **Marcio Angelo Batista** RG: **x.xxx.xxx SSP/MG**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**
Endereço: **Santa Cruz de Minas-MG**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	7	39005	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA - TAMANHO XXG, -PARA PESO DE 14 KG A 18 KG, -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, -ANTIALERGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, -COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.	MAMY	UN	5.000,00	0,7800	3.900,00
VALOR TOTAL R\$								3.900,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
contratante

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2024.


Luciene Lauterio Debarba
Matrícula n.º 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:32237610000108
108

Assinado digitalmente por SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:32237610000108
ND: CPBR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PE/AT, OU=Presencial, OU=02348797000148, OU=AC SingularID Multipla, CN=SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:32237610000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.09 08:08:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Marcio Angelo Batista
SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: **32.237.610/0001-08**

NAVIRAÍ - MS, 09 / 12 /2024.

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO Nº **0178/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **077/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PROCESSO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 86/2024.** . Empresas Vencedoras : BIODONT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI com o item 003; **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA** com o item 001; **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** com os itens 002, 008; **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com os itens 004, 005, 006; **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com o item 007 . Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **058/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.8017/2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2796/2024.

PROCESSO: 215 / 2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** : 036 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA : **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.**CNPJ /MF : **07.752.236/0001-23**OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS. AUTOS Nº 0801159-42.2023.8.12.0029 E 0802911-15.2024.8.12.0029 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2024.**LOTE: **001 - I tem: 001.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: **R\$ 5.236,40** (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308) .**

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2796/2024 :

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra dos Santos - Matrícula: 2311-6 (Fiscal Titular)** e **Mariana Cruz Rosada - Matrícula: 88617-3 (Fiscal Suplente)** .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Edital nº 18/GEMED/GAB, de 13 de dezembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para cargos administrativos de **Cozinheiro escolar, agente de serviço escolar e assistente de administração escolar** , instituída pela portaria nº 477, de 4 de novembro de 2024 , no uso de suas atribuições, tornam pública, após recursos, a **classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo **Edital nº 14 /GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024** .

COZINHEIRO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ELOIZA MARIA COSTA	100
2º	LUCIVANE MARIA DE LIMA	100
3º	ELIANE VANDA DE SOUZA	100
4º	MARINALVA DE PAULA GOMES	100
5º	CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA	100
6º	ALZIRA MEDEIROS	100
7º	PAULINA TOMAS DE MATOS SOUTO	100
8º	APARECIDA DOS SANTOS PICOLI	100
9º	IVANETE RIBEIRO DA CRUZ	100
10º	DELAIDE DOS SANTOS GOMES	100
11º	ROSELI ESPIRANDELLI	100
12º	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	100
13º	ANA LUCIA BINDA MORAES	100
14º	ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES	100